



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 020/92

SÚMULA:- Doa imóvel a Associação Comunitária de Base de Nova Laranjeiras e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Comunitária de Base, de Nova Laranjeiras, uma área de terras de 1.350,00 m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) da Quadra nº 06 (seis) do Loteamento Vista Alegre, da sede do Distrito de Nova Laranjeiras.

Art. 2º. O imóvel citado no artigo anterior, servirá para que a Associação Comunitária de Base, de Vila Nova Laranjeiras, desde o início, construa um Centro Comunitário para proceder o atendimento social, conforme os próprios Estatutos da Associação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer a escrituração do imóvel e a sua doação à Associação Comunitária de Base, beneficiária desta Lei, pagando o Poder Público as custas desta documentação.

Art. 4º. A Associação beneficiada terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, para executar as obras do Centro Comunitário. Findo este prazo e nada sendo construído, o imóvel voltará a fazer parte integrante do próprio municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 03 de maio de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal